



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

Municípios Consorciados:

ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARI D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

E-mail: nascentesdopantanal@gmail.com - SITE: www.nascentesdopantanal.org.br - CNPJ 08.979.143/0001-07

TERMO DE REFERÊNCIA

TR Nº.:/2024. DATA: | 24/04/2024 |

Requisitante: | Secretaria Executiva – ATERRO SANITÁRIO |

1. DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO:

DISPENSA DE LICITAÇÃO

- Inciso II do Art. 75 da Lei 14.133/2021

2. DA DESCRIÇÃO DA CONTRATAÇÃO: AQUISIÇÃO E OU SERVIÇOS:

<input type="checkbox"/> Compras de materiais e bens comuns	<input type="checkbox"/> Serviços Especializados
<input type="checkbox"/> Compras de equipamentos e materiais	<input type="checkbox"/> Serviços Técnicos – consultoria / auditoria
<input type="checkbox"/> Serviços comuns – manutenção / outras prestações de serviços	<input checked="" type="checkbox"/> Serviços de engenharia e obras

3. DO OBJETO:

3.1 O objeto do presente termo é | a Contratação de SERVIÇO DE SERRALHERIA NA CONFECÇÃO E MONTAGEM DE ESTRUTURA METÁLICA de GALPÃO no Aterro Sanitário em Mirassol D'Oeste conforme Projeto Estrutural e Arquitetônico e |, conforme características e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

4. DA JUSTIFICATIVA:

4.1 | Trata-se da construção de galpão no aterro sanitário para recepção e armazenagem de pneus descartados nos municípios, servindo como eco-ponto para possibilitar a logística reversa a ser realizado pelo ReciclAnip, órgão da Associação Nacional da Indústria de Pneumáticos que criou o Programa Nacional de Coleta e Destinação de Pneus Inservíveis, realizando a logística reversa como obrigatoriedade. No entanto, para possibilitar a coleta e parceria e dar viabilidade se faz necessário juntar no mínimo 2 mil pneus para formar carga para destinação, o que é possível reunindo os pneus descartados nos municípios consorciados.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

Municípios Consorciados:

ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARI D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

E-mail: nascentesdopantanal@gmail.com - SITE: www.nascentesdopantanal.org.br - CNPJ 08.979.143/0001-07

Assim, por falta de local adequado para reunir os pneus descartados nos municípios foi decisão do colegiado de construir local próprio e adequado possibilitando o controle de entrada e saída deste resíduo específico.

Para tanto o Consórcio contratou projeto de engenharia para implantação da unidade de recebimento de pneus a ser implantada na área do complexo do aterro sanitário em Mirassol D'Oeste.

5. CONDIÇÕES PARA SELEÇÃO

5.1. Para participar da licitação o proponente deverá apresentar proposta formal que atenda as condições exigidas no texto editalício ou neste Termo de Referência, especialmente apresentando os documentos solicitados neste Termo de Referência.

6. DOS RESULTADOS ESPERADOS:

- 6.1. Economia para os cofres públicos, baixando os valores de referência;
- 6.2. Utilização sustentável dos recursos financeiros dos consorciados, alocando somente o necessário para cada aquisição;
- 6.3. Obtenção de serviços e materiais de qualidade;

Que a empresa vencedora do certame atenda às necessidades de cada setor cumprindo com as exigências do objeto conforme este Termo de Referência, possibilitando assim o atendimento da demanda do Consórcio.

7. PRODUTOS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS e PREÇO

7.1. DO LOCAL DA OBRA:

O local da edificação e montagem da estrutura metálica será na área do aterro sanitário em Mirassol D'Oeste, cujo espaço já foi preparado com terraplanagem para o recebimento da estrutura metálica.

7.2. Os serviços a executar deverá seguir o projeto estrutural e projeto de edificação, cujas fundações ficarão a cargo de mão de obra própria do Consórcio no aterro sanitário.

7.3. Para estabelecimento do Preço estimado a engenharia apresentou composição da mão de obra com base no Sinapi local MT de Fevereiro/2024 que encontrou o metro quadrado de R\$ 62,79 com desoneração e R\$ 68,69 sem desoneração. E, buscou junto a empresas do ramo cotação para execução dos serviços, tendo apresentado o projeto de engenharia para avaliação



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

Municípios Consorciados:

ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARI D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

E-mail: nascentesdopantanal@gmail.com - SITE: www.nascentesdopantanal.org.br - CNPJ 08.979.143/0001-07

dos mesmos, adotando-se a mediana das cotações e preço SINAPI com desoneração, estabelecendo o preço máximo para a contratação dos serviços.

	MENOR PREÇO POR ITEM			V. Mediana	TOTAL
Item	Produto	Unid.	Quant.	Unitário	Estimado
1	SERVIÇO DE SERRALHERIA NA CONFECÇÃO E MONTAGEM DE ESTRUTURA METÁLICA Cobertura, incluindo beiral: 13,40 x 26,40 M = 353,76 M ² Fechamentos: Vista 01 Frontal c/ portão: 58,30 M ² Vista 02 Lateral 1 c/portão: 137,20 M ² Vista 03 Lateral 2: 98,75 M ² Vista 04 Fundo: 56,10 M ² TOTAL Cobertura + Fechamentos: 707,40 M2 Exceto Material a ser fornecido pelo Contratante	UN	1	33.887,18	33.887,18
	TOTAL ESTIMADO				33.887,18

Projeto Estrutural e de Edificação em Anexo.

8. DA APRESENTAÇÃO E JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 8.1. A Proponente deverá apresentar Proposta em papel timbrado com todos os dados cadastrais com assinatura.
- 8.2. Da Habilitação: Juntar à Proposta os documentos e certidões especificadas a seguir:
 - I- Cartão do CNPJ;
 - II- Certidão Negativa de Débitos Federal e referente às contribuições previdenciárias e às de terceiros;
 - III- Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF;
 - IV- Certidão Negativa de Débito junto a Fazenda Estadual;
 - V- Certidões Negativas de Débito Trabalhista – TST.
 - VI- Declaração de que em sendo vencedor emitirá, por intermédio do Engenheiro Responsável, a ART de execução da obra;Observação: Definido o resultado poderá ser requerido outros documentos, como contrato social, registros e documento dos sócios;
- 8.3. A Proposta com os documentos, poderá ser entregue em envelope na sede do Consórcio ou enviada no e-mail nascentesdopantanal@gmail.com até as 10:00 horas do dia 06 de maio de 2024.
- 8.5. A Proponente/Licitante é Responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, assumindo todos os ônus pela



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

Municípios Consorciados:

ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARI D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

E-mail: nascentesdopantanal@gmail.com - SITE: www.nascentesdopantanal.org.br - CNPJ 08.979.143/0001-07

preparação da proposta assim como da habilitação, não cabendo quaisquer tipos de ressarcimentos, independentemente do resultado do certame;

8.6. Ao apresentar proposta ao Edital de convocação, fica a Proponente/Contratada ciente de que está de acordo com os Termos deste Termo de Referência.

8.7. Para definição dos vencedores será considerado o MENOR PREÇO POR ITEM;

8.8. Será considerada vencedora a proposta que atender a todos os requisitos e apresentar o menor valor por ITEM.

9. DA EXECUÇÃO E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

9.1. Os serviços deverão ser realizados em duas fases:

1. Montagem das peças da estrutura, TRELIÇAS e PILARES, inclusive pintura na Oficina sede da licitante, e posterior transporte para o local da Obra;

As fundações e fixação dos pilares será de responsabilidade de pessoal próprio do Consórcio conforme projeto;

2. Montagem da estrutura metálica, cobertura e fechamentos metálicos in-loco na área do aterro sanitário em Mirassol D'Oeste.

9.2. O Consórcio contratante fornecerá todo o material para confecção da estrutura metálica, cobertura e fechamentos, como perfis de aço, cantoneiras, terças, tubos de aço, vergalhão, telhas de cobertura e fechamentos, roldanas, fundo e tinta para pintura da estrutura, parafusos e eletrodos, outros materiais necessários que permanecerão na obra;

9.3. Na execução, com exceção dos materiais, todos os serviços, ferramentas e equipamentos, inclusive discos de corte, serão de responsabilidade da contratada;

9.4. Prazo de Execução – 60 dias, após a Ordem de Serviços.

9.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Projeto de engenharia e neste Termo de Referência, devendo ser refeitos de imediato repondo a próprias custas o material necessário, a contar da notificação presencial pelo representante do Consórcio, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

10.1. O pagamento será efetuado pelo Consórcio em nome da contratante em favor da contratada mediante nota de ordem bancária a ser depositada em conta-corrente, no valor correspondente, após a apresentação da NOTA FISCAL de SERVIÇOS devidamente atestada pelo fiscal do contratante, após ter conferido e ter certificado tratar-se do solicitado/fornecido.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

Municípios Consorciados:

ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARI D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

E-mail: nascentesdopantanal@gmail.com - SITE: www.nascentesdopantanal.org.br - CNPJ 08.979.143/0001-07

10.2. O pagamento será efetuado à contratada após a entrega do bem, acompanhado da respectiva NOTA FISCAL e depois de atestada conforme descrito no item anterior e cumprida todas as obrigações acessórias.

10.2.1. Em caso de alguma pendência acessória, poderá ser retido valor proporcional dentro da razoabilidade administrativa até que esta seja cumprida.

10.3. A Proponente contratada deverá manter os mesmos requisitos da habilitação que ensejou a adjudicação;

10.4. Constatando-se qualquer incorreção na nota fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, este será efetuado apenas após a respectiva regularização;

10.5. O contratado indicará no corpo da nota fiscal o número do contrato (se for o caso), nome do banco, agência e conta-corrente onde deverá ser feito o pagamento, que será efetuado via ordem bancária;

10.5.1. (Termos para emissão da Nota Fiscal: **Item Conforme Processo de Dispensa de Licitação nº /2024. Banco:..... Agência:.....Conta Corrente:....**)

10.6. O contratante não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que foram negociados com terceiros por intermédio da operação de factoring;

10.7. O contratante efetuará o pagamento via ordem bancária, por intermédio de transferência para o banco e conta corrente discriminado na nota fiscal;

10.8. O pagamento efetuado ao contratado não isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade, garantia e obrigações acessórias;

10.9. Havendo acréscimos dos quantitativos, isto imporá ajustamento no pagamento, pelos preços unitários constantes da proposta de preços, em face dos acréscimos realizados;

10.10. Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela CONTRATADA, não serão geradores de direito a reajustamento de preços.

10.11. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações, em virtude de penalidades impostas à CONTRATADA, ou inadimplência contratual.

11. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

11.1. SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE, DENTRE OUTRAS PREVISTAS NESTE INSTRUMENTO:

- I. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Nota de Empenho, e Ordem de Fornecimento/Serviço;



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

Municípios Consorciados:

ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARI D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

E-mail: nascentesdopantanal@gmail.com - SITE: www.nascentesdopantanal.org.br - CNPJ 08.979.143/0001-07

- II. Fornecer à empresa vencedora todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados, em especial o material necessário a execução dos serviços, depositando-o in-loco;
- III. Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Termo de Referência;
- IV. Notificar por escrito, à empresa contratada/adjudicatária, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos itens;
- V. Nenhum pagamento será efetuado à empresa contratada/adjudicatária, enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;
- VI. Todos os encaminhamentos e o controle dos itens objeto desta contratação será de responsabilidade da Secretaria Executiva, Unidade solicitante e do fiscal de contrato;
- VII. Efetuar os pagamentos das Notas Fiscais/Faturas da Contratada, após recebimento definitivo dos produtos;
- VIII. Supervisionar o recebimento dos objetos através de um funcionário credenciado pela **CONTRATANTE**, com faculdade de inspeção e controle, podendo ditar medidas que achar necessárias ao bom andamento e qualidade dos objetos;
- IX. Recusar o recebimento dos itens nas seguintes hipóteses:**
 - a) Se forem prestados ou entregues em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios constantes neste instrumento e no edital de convocação;

11.2. SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA, ALÉM DE OUTRAS PREVISTOS NESTE INSTRUMENTO:

- I. Emitir por meio do responsável técnico, a ART de Execução dos serviços;
- II. Fornecer toda e qualquer informação solicitada pela CONTRATANTE;
- III. Executar o objeto, conforme descritos neste Termo de Referência,;
- IV. Respeitar os limites dos quantitativos especificados, qualidades e sob nenhum argumento poderá deixar de atender as solicitações de fornecimento dos itens da Contratante, sob pena de ensejar, além de sanções administrativas, a rescisão do instrumento contratual a ser firmado;
- V. Retirar pessoalmente a Nota de Empenho e/ou assinar o contrato, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, ou requisitá-la no mesmo prazo, via e-mail, ao Consórcio, sob pena de multa de 2% (dois por cento) ao dia.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

Municípios Consorciados:

ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARÍ D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

E-mail: nascentesdopantanal@gmail.com - SITE: www.nascentesdopantanal.org.br - CNPJ 08.979.143/0001-07

- VI. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução;
- VII. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento do objeto, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- VIII. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento/execução incumbe ao vencedor contratado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do objeto deste termo e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;
- IX. Comunicar imediatamente a Contratante qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência e outros;
- X. Respeitar e fazer cumprir e fazer cumprir legislação de segurança e medicina do trabalho, ambiental, fiscal e conexas, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes, nos casos que se aplica;
- XI. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento/execução a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pelo Consórcio;
- XII. Indenizar terceiros e/ou a própria Contratante mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada/adjudicatária adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
- XIII. Fornecer os itens, conforme estipulado neste TR e de acordo com a proposta apresentada;
- XIV. A entrega do objeto deverá obedecer rigorosamente a descrição e quantidades, estabelecidos neste termo;
- XV. O pagamento somente será autorizado após a conferência dos serviços/produto;
- XVI. Manter a regularidade Fiscal que ensejou a habilitação durante o período de vigência;
- XVII. A Contratada/Adjudicatária terá que seguir as descrições dos itens, conforme consta no termo de referência;
- XVIII. Atender a todas as exigências do contrato/ata e executar todos os itens contratados/adjudicados, conforme estabelecido neste termo e estabelecido no contrato/ata, bem como, no instrumento convocatório, assumindo assim o ônus da



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

Municípios Consorciados:

ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARI D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

E-mail: nascentesdopantanal@gmail.com - SITE: www.nascentesdopantanal.org.br - CNPJ 08.979.143/0001-07

prestação inadequada, nos casos de trabalhos descumpridos por parte da Contratada/Adjudicatária;

- XIX. Os serviços/objetos serão fornecidos a Secretaria Municipal requisitante, através da emissão da Nota de Autorização de Despesa - NAD;
- XX. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar a este órgão ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- XXI. Aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;
- XXII. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Consórcio no tocante a entrega dos produtos, inclusive permitir o acesso dos fiscais do destes em suas dependências, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no Contrato definidos e conforme especificações constantes no edital, Termo de Referência/Projeto Básico, deste processo licitatório;
- XXIII. Responde a contratada nos casos de qualquer tipo autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o Órgão ou Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
- XXIV. Responde pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do objeto contratado.
- XXV. Comunicar imediatamente ao Consórcio qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
- XXVI. Além das especificações nos itens anteriores aplicam-se as Normas do: Código Civil e do Código de Defesa do Consumidor;

12. DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

12.1. A fiscalização e acompanhamento do fornecimento dos materiais ou da execução dos serviços será exercida por Engenheiro indicado como representante legal da CONTRATANTE, Nos termos do art. 117 da Lei nº. 14.133 de 2021;



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

Municípios Consorciados:

ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARI D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

E-mail: nascentesdopantanal@gmail.com - SITE: www.nascentesdopantanal.org.br - CNPJ 08.979.143/0001-07

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº. 14.133 de 2021;

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Os licitantes ou contratados que descumprirem total ou parcialmente as normas administrativas ficarão sujeitos às penalidades descritas no Art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, quais sejam:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.2. Na aplicação das penalidades serão consideradas as circunstâncias previstas no §1º do Art. 156, da Lei Federal nº. 14.133, de 2021.

13.3. As sanções administrativas poderão ser aplicadas cumulativamente, conforme disposto na legislação aplicável, no instrumento convocatório ou equivalente ou no instrumento contratual, em especial no que determina e rege a Resolução Administrativa nº 18/2023, disponível no site do Consórcio.

13.4. As multas previstas não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao ÓRGÃO/ENTIDADE.

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

14.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta do orçamento do Consórcio.

14.2. O Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal dispõem de dotação orçamentária própria no Exercício atual para as aquisições previstas conforme a seguir:

01 – CIDES NASCENTES DO PANTANAL

01.01 – Secretaria Executiva

OPERAÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO 17.512.0001.2010.0000

Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica - 9.1.880.110.000 3.3.90.39.00



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

Municípios Consorciados:

ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMبارI D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

E-mail: nascentesdopantanal@gmail.com - SITE: www.nascentesdopantanal.org.br - CNPJ 08.979.143/0001-07

14.3. Os itens a serem contratados pelo Consórcio ocorrerão por conta dos recursos do orçamento vigente.

15. DO CUSTO ESTIMADO:

15.1. O custo estimado dos bens/materiais ou serviços a serem adquiridos foram detalhados na fase inicial, quando realizado cotação e pesquisa de preços para determinação do Valor estimada da contratação, ficando estabelecido como valor máximo admissível para este processo o valor total estabelecido no item 7 deste Termo de Referência, cujos valores adjudicados não poderão ficar superiores a este.

16. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL:

16.1. Contrato e Nota de Empenho na Emissão da Ordem de Fornecimento;

16.2. Acréscimos e supressões poderão ser feitos conforme o disposto nos arts. 124 e 125 da Lei nº.14.133/21.

16.3. Os reequilíbrios econômicos financeiros poderão ser efetuados em conformidade com o art. 124 e seguintes da Lei nº. 14.133/21.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

18.1. O presente termo de referência, se trata de requisito legal, a fim de contemplar exigência nos processos de aquisições públicas, através da devida modalidade e exceções licitatórias previstas, podendo se habilitar ao certame, as empresas interessadas, desde que atendam às exigências do instrumento convocatório a ser publicado, em especial aos artigos 62 a 70 da Lei 14.133/21.

18.2. Por fim, ficam as licitantes sujeitas as sanções estabelecidas na Lei nº. 14.133/21 e demais vigentes, bem como as dispostas no edital a ser publicado e instrumento contratual a ser firmado.

São José dos Quatro Marcos-MT, 24 de abril de 2024.

DARIU ANTONIO CARNIEL
Secretário Executivo



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

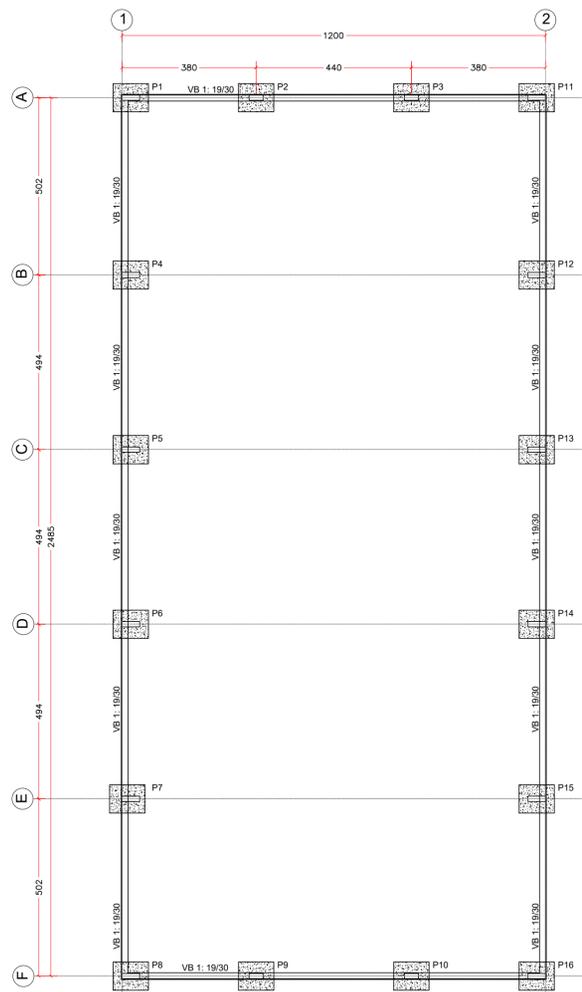
Municípios Consorciados:

ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARI D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

E-mail: nascentesdopantanal@gmail.com - SITE: www.nascentesdopantanal.org.br - CNPJ 08.979.143/0001-07

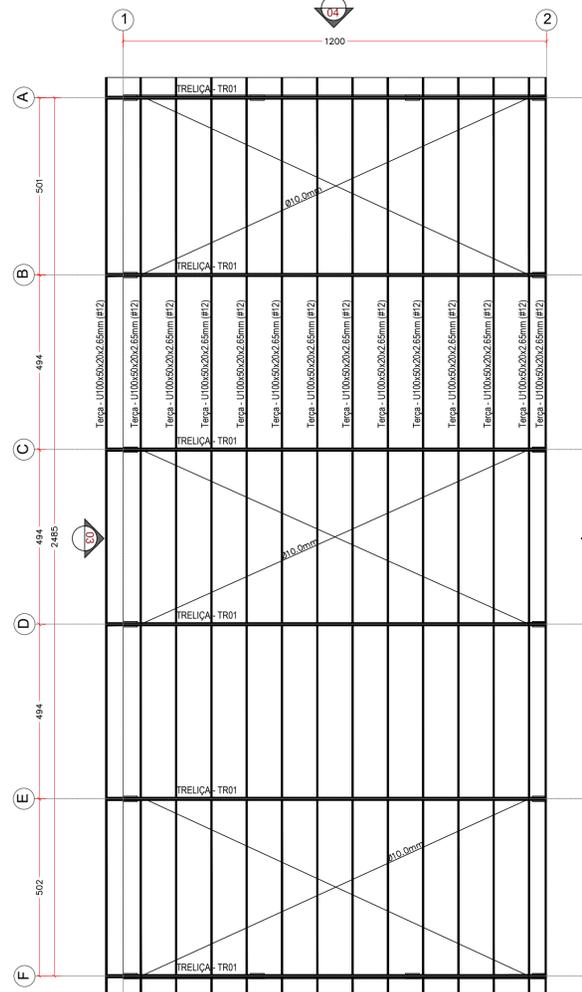
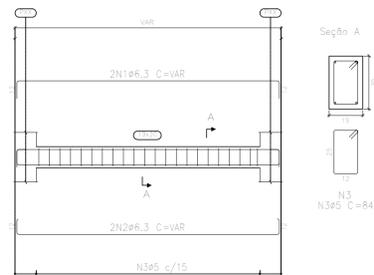
ANEXO – Termo de Referência

PROJETOS – ESTUTURAL e EDIFICAÇÃO

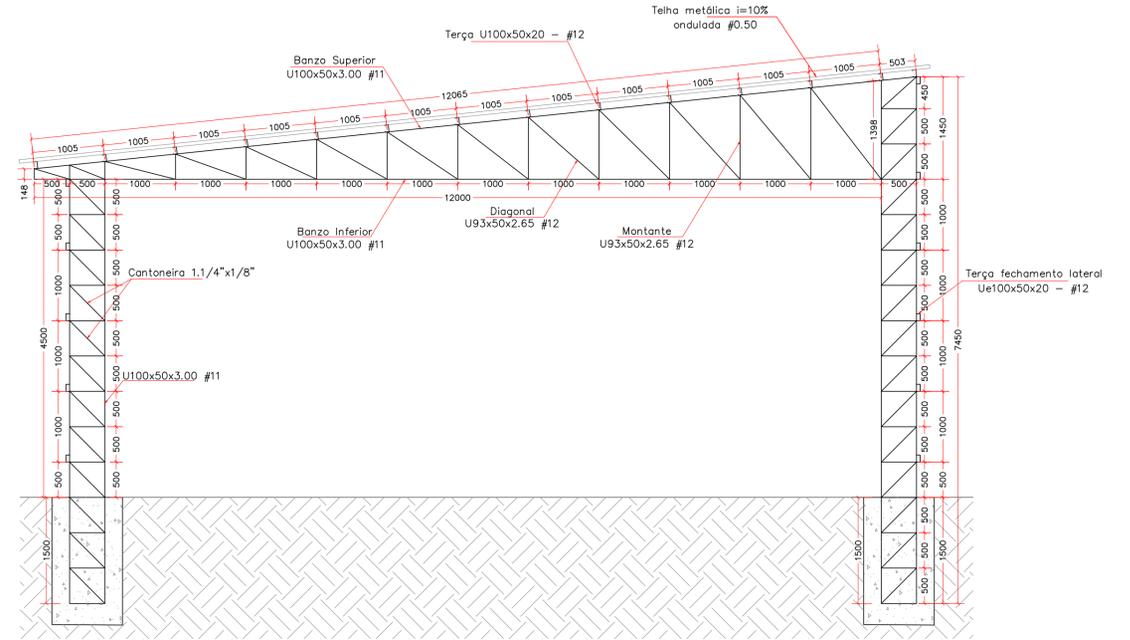


Locação de sapatas
ESCALA 1:100
medidas em centímetros

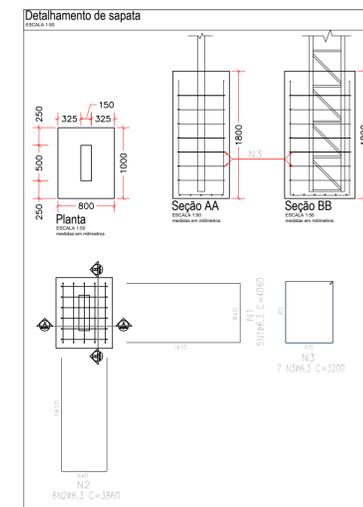
Detalhamento das vigas
COTA 0.00 METROS (BALDRAME)
VB1 - 19x30cm
Escala vigas 1:50
Escala seções 1:20



Planta de cobertura
ESCALA 1:100
medidas em centímetros



Detalhamento treliça/pilares
ESCALA 1:50
medidas em milímetros

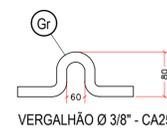


CONTRAVENTAMENTO - CX

SEM ESCALA
medidas em milímetros
ESTICADOR FORJADO
Ø 1/2"



GARRA
SEM ESCALA



Material	Mód.e.elast. (kgf/cm ²)	Mód.e.trans. (kgf/cm ²)	Lim.elas./fck (kgf/cm ²)	C.dilata. (m/m°C)	Peso espec. (kg/dm ³)
Aço (A-36)	2089704.38	803732.46	2548.42	1.2e-005	7.85

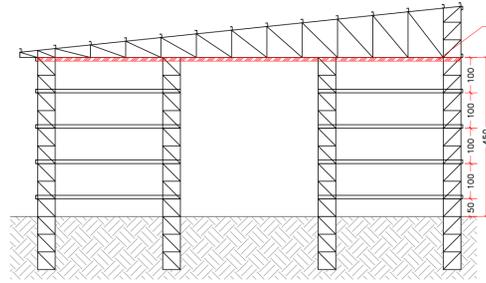
1. Verificar medidas na obra/ as cotas prevalecem sobre as escalas
2. Soldas: Eletrodos AWS E7018 (ligações)
3. Parafusos: ASTM - A307 (chapas de base)
4. Perfis e Chapas: ASTM A-36 (conforme tabela resumo)
6. Qualquer alteração que se julgue necessária, o projetista deverá ser consultado

Gustavo Ramos de Oliveira
Engenheiro Civil / CREA SP 69472699

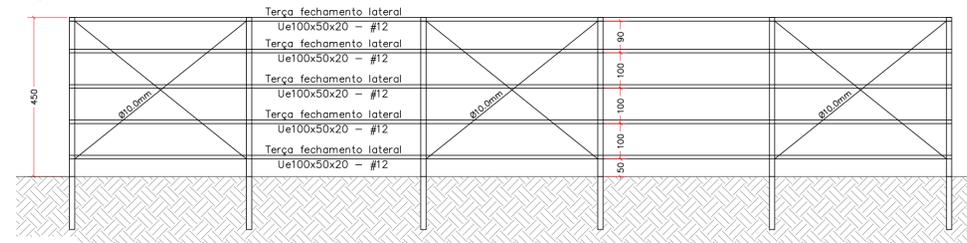
Lucas Santiago de Oliveira de Lima
Engenheiro Civil / CREA MT 51438

65 9 9992-4369 totalengenhariaconsultoria@gmail.com
65 9 9905-1086 S. J. dos Quatro Marcos / MT

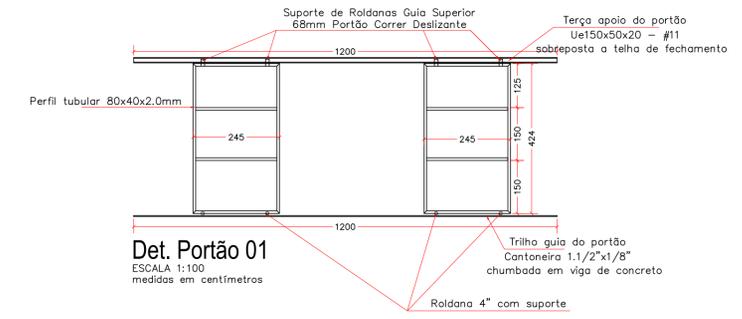
PROJETO ESTRUTURAL		
OBRA: CONSTRUÇÃO DE GALPAO DE ARMAZENAMENTO		
LOCAL: ATERRO SANITÁRIO INTERMUNICIPAL NASCENTES DO PANTANAL, ESTRADA RURAL DO, ESTRADA DO JABUTI, KM03, MIRASSOL D'OESTE-MT CEP : 78280-000.		
PROPRIETÁRIO: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL.		
ASSUNTO: DETALHAMENTO DE ESTRUTURA METÁLICA PLANTA DE LOCAÇÃO DE SAPATAS PLANTA DE FORMAS	ESCALA: INDICADA	DATA: 13/03/2024
ÁREAS: ÁREA TOTAL CONSTRUÍDA: 300,00m ²	RESPONSÁVEL TÉCNICO: GUSTAVO RAMOS DE OLIVEIRA ENGENHEIRO CIVIL - CREA SP69472699	FOLHA: 01/02
PROPRIETÁRIO: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL CNPJ: 08.979.143/0001-07		
AUTENTICAÇÕES:		



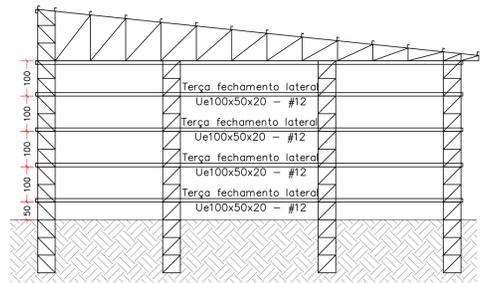
Vista 01
ESCALA 1:100
medidas em centímetros



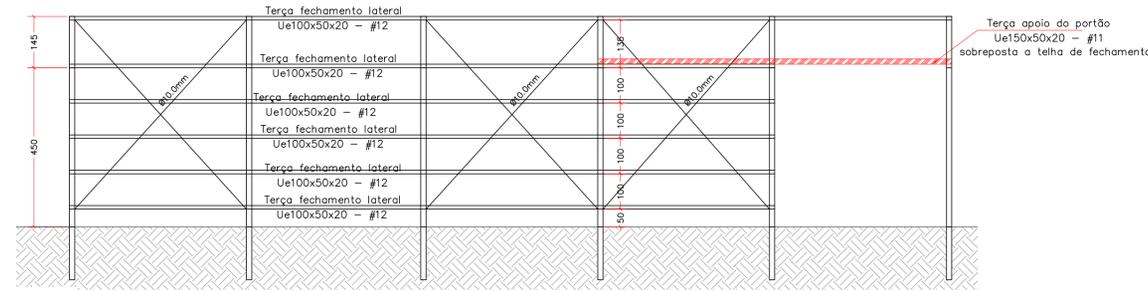
Vista 03
ESCALA 1:100
medidas em centímetros



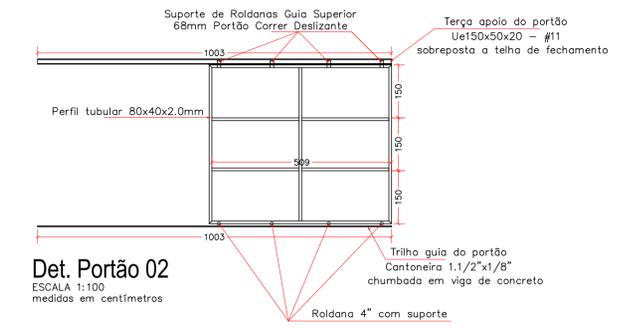
Det. Portão 01
ESCALA 1:100
medidas em centímetros



Vista 04
ESCALA 1:100
medidas em centímetros



Vista 02
ESCALA 1:100
medidas em centímetros



Det. Portão 02
ESCALA 1:100
medidas em centímetros

Material	Mód.elast. (kgf/cm ²)	Mód.e.trans. (kgf/cm ²)	Lim.elás.lfck (kgf/cm ²)	C.dilata. (m/m°C)	Peso espec. (kg/dm ³)
Aço (A-36)	2089704.38	803732.46	2548.42	1.2e-005	7.85

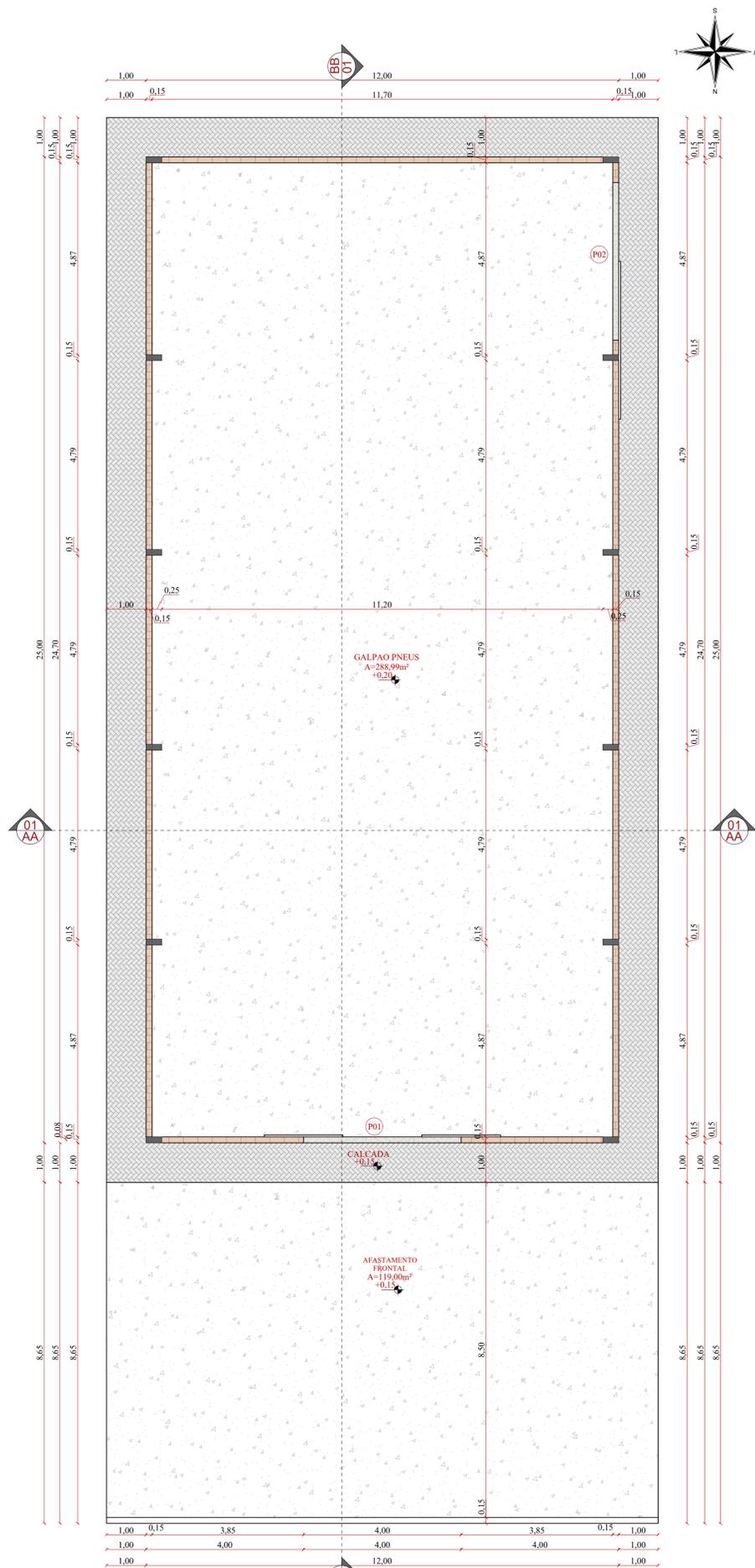
1. Verificar medidas na obra/ as cotas prevalecem sobre as escalas
2. Soldas: Eletrodos AWS E7018 (ligações)
3. Parafusos: ASTM - A307 (chapas de base)
4. Perfis e Chapas: ASTM A-36 (conforme tabela resumo)
6. Qualquer alteração que se julgue necessária, o projetista deverá ser consultado

Gustavo Ramos de Oliveira
Engenheiro Civil / CREA SP 69472699

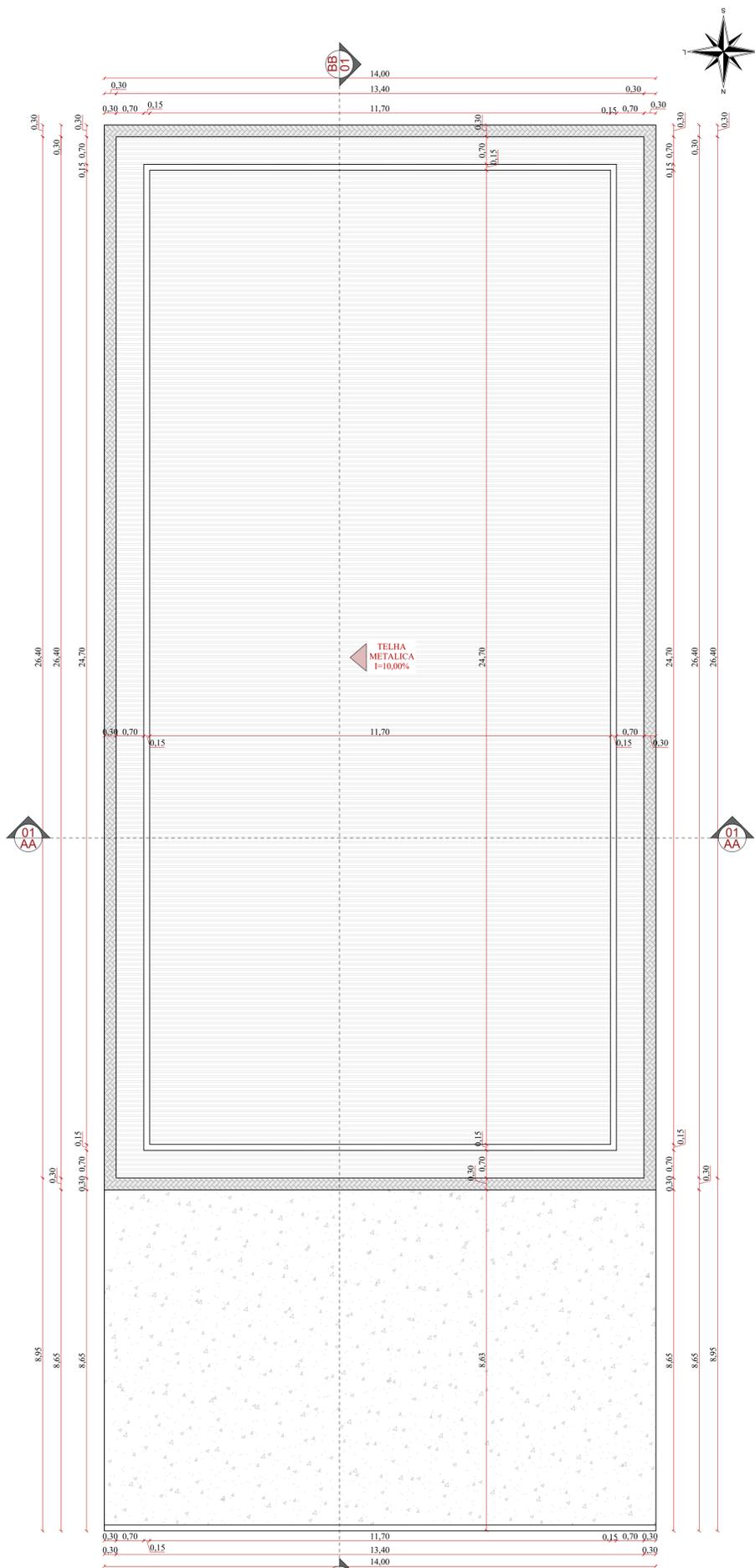
Lucas Santiago de Oliveira de Lima
Engenheiro Civil / CREA MT 51438

65 9 9992-4369 totalengenhariaconsultoria@gmail.com
65 9 9905-1086 S. J. dos Quatro Marcos / MT

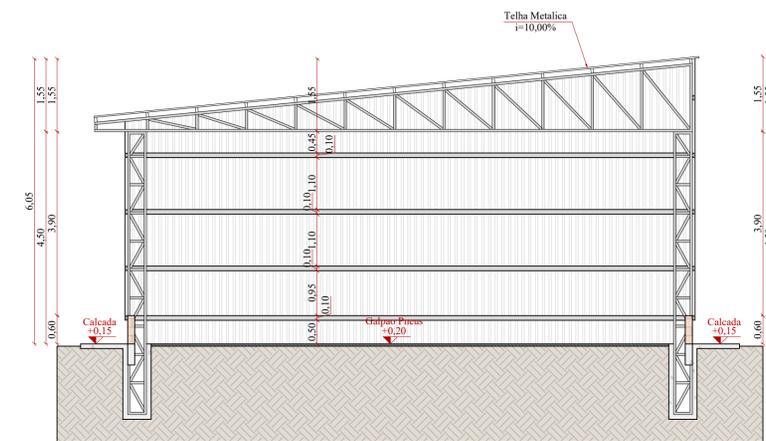
PROJETO ESTRUTURAL		
OBRA: CONSTRUÇÃO DE GALPAO DE ARMAZENAMENTO		
LOCAL: ATERRO SANITÁRIO INTERMUNICIPAL NASCENTES DO PANTANAL, ESTRADA RURAL DO, ESTRADA DO JABUTI, KM03, MIRASSOL D'OESTE-MT CEP : 78280-000.		
PROPRIETÁRIO: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL.		
ASSUNTO: DETALHAMENTO DE ESTRUTURA METÁLICA DETALHAMENTO DE PORTÕES	ESCALA: INDICADA	DATA: 13/03/2024
ÁREAS: ÁREA TOTAL CONSTRUÍDA: 300,00m ²	RESPONSÁVEL TÉCNICO: GUSTAVO RAMOS DE OLIVEIRA ENGENHEIRO CIVIL - CREA SP69472699	FOLHA: 02/02
PROPRIETÁRIO: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL CNPJ: 08.979.143/0001-07		
AUTENTICAÇÕES:		



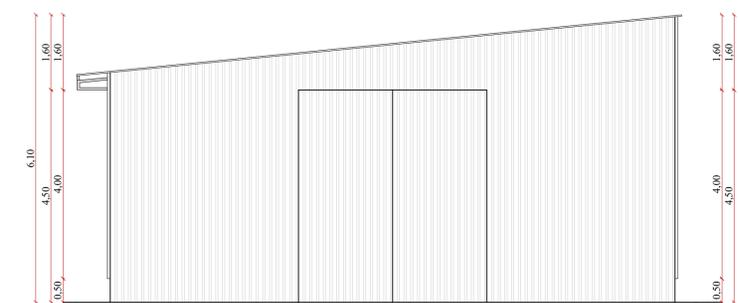
PLANTA BAIXA
ESC: 1/75



PLANTA DE COBERTURA
ESC: 1/75



CORTE AA
ESC: 1/75



FACHADA FRONTAL
ESC: 1/75

Quadro de Esquadrias						
Portas						
P01	4,00	4,50	-----	Correr (2F)	Metal	01
P02	4,00	4,50	-----	Correr (1F)	Metal	01

Gustavo Ramos de Oliveira
Engenheiro Civil / CREA SP 69472699

Lucas Santiago de Oliveira de Lima
Engenheiro Civil / CREA MT 51438

65 9 9992-4369 totalengenhariaconsultoria@gmail.com
65 9 9905-1086 S. J. dos Quatro Marcos / MT

PROJETO DE EDIFICAÇÃO

OBRA: CONSTRUÇÃO DE GALPAO DE ARMAZENAMENTO

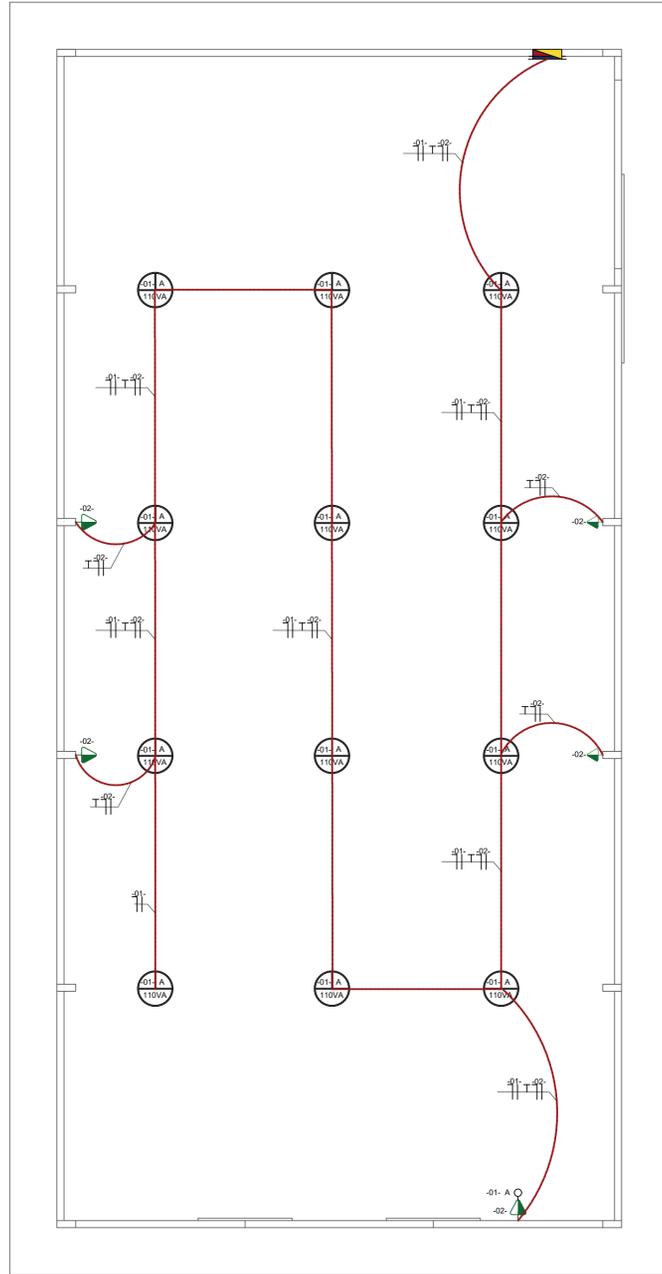
LOCAL: ATERRO SANITÁRIO INTERMUNICIPAL NASCENTES DO PANTANAL, ESTRADA RURAL DO, ESTRADA DO JABUTI, KM03, MIRASSOL D'ESTE-MT CEP : 78280-000.

PROPRIETÁRIO: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL.

ASSUNTO: DETALHAMENTO ARQUITETÔNICO. ESCALA: INDICADA
DATA: 13/03/2024

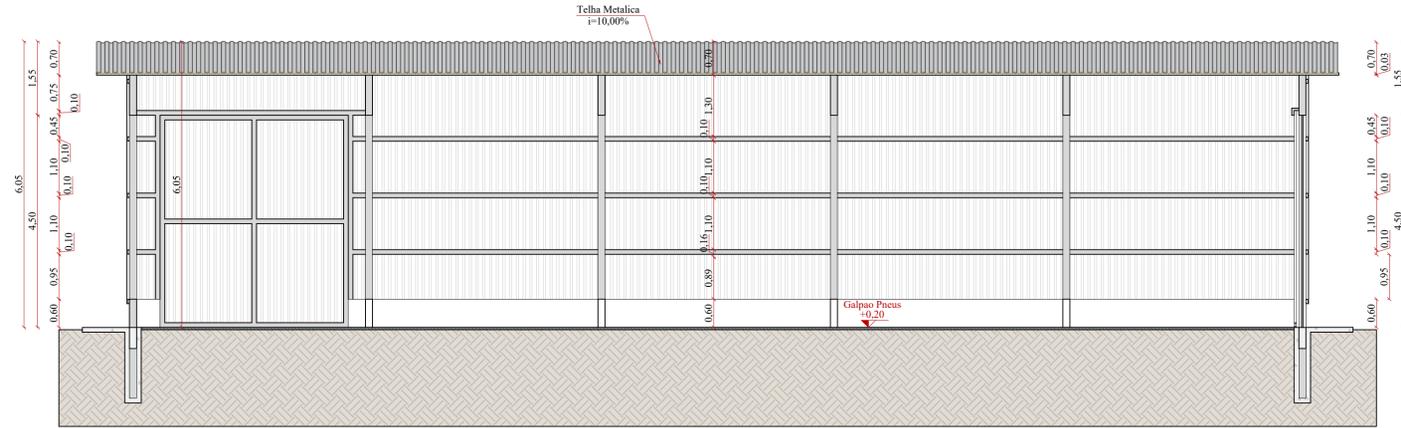
ÁREAS: ÁREA TOTAL CONSTRUÍDA: 300,00m²	RESPONSÁVEL TÉCNICO: GUSTAVO RAMOS DE OLIVEIRA ENGENHEIRO CIVIL - CREA SP69472699	FOLHA: 01/02
PROPRIETÁRIO: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL CNPJ: 08.079.143/0001-07		

AUTENTICAÇÕES:



PLANTA ELETRICA
ESC: 1/75

LEGENDA ELETRICA	
	QUADRO DE DISTRIBUICAO
	PONTO DE ILUMINACAO NO TETO 110VA
	PONTO DE INTERRUPTOR
	PONTO DE TOMADA 1.10M DO PISO ACABADO 100VA



CORTE BB''
ESC: 1/75

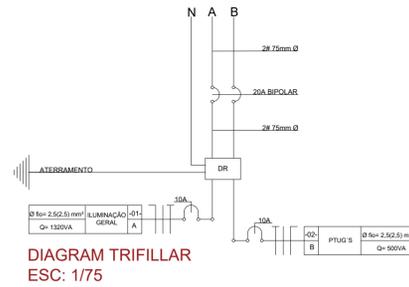


DIAGRAM TRIFILLAR
ESC: 1/75



PERSPECTIVA 3D EXTERNA



PERSPECTIVA 3D EXTERNA

	Gustavo Ramos de Oliveira Engenheiro Civil / CREA SP 69472699	
	Lucas Santiago de Oliveira de Lima Engenheiro Civil / CREA MT 51438	
65 9 9992-4369 65 9 9905-1086	totalengenhariaconsultoria@gmail.com S. J. dos Quatro Marcos / MT	

PROJETO DE EDIFICAÇÃO

OBRA: CONSTRUÇÃO DE GALPAO DE ARMAZENAMENTO		
LOCAL: ATERRAMENTO SANITÁRIO INTERMUNICIPAL NASCENTES DO PANTANAL, ESTRADA RURAL DO, ESTRADA DO JABUTI, KM03, MIRASSOL D'OESTE-MT CEP : 78280-000.		
PROPRIETÁRIO: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL.		
ASSUNTO: DETALHAMENTO ARQUITETÔNICO E ELÉTRICO.	ESCALA: INDICADA	
	DATA: 13/03/2024	
ÁREAS: ÁREA TOTAL CONSTRUÍDA: 300,00m²	RESPONSÁVEL TÉCNICO: GUSTAVO RAMOS DE OLIVEIRA ENGENHEIRO CIVIL - CREA SP69472699	FOLHA: 02/02
PROPRIETÁRIO: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL CNPJ: 08.979.143/0001-07		

AUTENTICAÇÕES: